



SERVÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

LEI Nº 217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

Outorga, em concessão à CAGECE, os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 9.499, de 20 de julho de 1974, a exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, assegurada a sua exploração sua exploração (trinta) anos em todo território do Município, para os serviços já organizados e a organizar de

Parágrafo Único - Esgoto refere este artigo, considerar-se-á por igual prazo, se outro ajuste não tiver sido celebrado com o Poder concedente e a Concessionária.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, fica a CAGECE autorizada a fixar e receber as tarifas relativas aos Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários no Município, de acordo com os custos de operação e manutenção, bem como os encargos decorrentes dos empréstimos que vier contraídos para a construção ou melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - O Poder Executivo formalizará a concessão ora outorgada através de contrato com a Concessionária, obedecido o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 2.170, de 1953.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, 20 de outubro de 1975.

Jose Lencina de Figueiredo
PREFEITO MUNICIPAL